

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2011

AÇÃO PROGRAMADA

- Dar continuidade ao desenvolvimento do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação.

META

- Modernização e acompanhamento da evolução tecnológica da área da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos;

- Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMRJ;

- Viabilizar a apresentação das proposições legislativas por meio eletrônico;

- Criação e editoração da revista própria da CMRJ, estabelecendo mais um canal de comunicação com os munícipes.

A especificação e a quantificação serão detalhadas no relatório de identificação das Propostas Orçamentárias.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2011

AÇÃO PROGRAMADA	META
<p>- Dar continuidade aos trabalhos de restauração do Palácio Pedro Ernesto e recuperação dos seus anexos, promovendo a melhoria das instalações, a fim de atender às necessidades das atividades legislativas e administrativas, incluindo o desenvolvimento do canal exclusivo de televisão próprio da CMRJ.</p>	<p>- Recuperação, restituição e manutenção do aspecto original do Palácio Pedro Ernesto, suas obras e pertences;</p> <p>- Recuperação, manutenção e melhoria dos anexos e suas instalações, aprimoramento do layout, para melhor atender às necessidades legislativas e administrativas;</p> <p>- Dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento do canal exclusivo de televisão da CMRJ e ampliar-lhe a programação e mantê-lo tecnicamente atualizado, possibilitando maior aproximação com a população.</p> <p>A especificação e a quantificação serão detalhadas no relatório de identificação das Propostas Orçamentárias.</p>

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2011

AÇÃO PROGRAMADA

- Dar continuidade à implantação do Decreto Legislativo n. 152, de 14 de março de 1997.

META

- Reestruturação da Divisão de Aperfeiçoamento de Pessoal conforme Parágrafo Único do Art. 23 do Decreto Legislativo n. 152/97.

A especificação e a quantificação serão detalhadas no relatório de identificação das Propostas Orçamentárias.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2011

AÇÃO PROGRAMADA

- Promover e participar de cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal, bem como fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais.

META

- Melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação;

- Ampliação dos centros de referência e da documentação para apoio à produção legislativa;

- Dar continuidade à editoração da Revista de Direito da PGCMRJ e eventuais novos títulos, para melhor divulgar o pensamento jurídico da CMRJ.

A especificação e a quantificação serão detalhadas no relatório de identificação das Propostas Orçamentárias.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2011

AÇÃO PROGRAMADA

- Equipar a Câmara com materiais, serviços, e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.

META

- Continuar com a melhoria do apoio logístico que permita o melhor atendimento de materiais, serviços, e recursos tecnológicos a todos os Órgãos desta Casa de Leis.

A especificação e a quantificação serão detalhadas no relatório de identificação das Propostas Orçamentárias.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2011

AÇÃO PROGRAMADA

- Prover a CMRJ de mão de obra necessária ao seu melhor desempenho.

META

- Análise, estruturação das providências para atendimento às necessidades de mão de obra da casa.

A especificação e a quantificação serão detalhadas no relatório de identificação das Propostas Orçamentárias.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2011

AÇÃO PROGRAMADA

- Propiciar o resgate da memória do Poder Legislativo carioca; incentivar a cultura em geral e o acesso da população às manifestações culturais, inclusive através de intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.

META

- Criação do espaço físico onde funcionará o Centro Cultural.

- Aquisição de equipamentos e publicações para suporte aos trabalhos do Centro Cultural; contratações de equipe multiprofissional.

A especificação e a quantificação serão detalhadas no relatório de identificação das Propostas Orçamentárias.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Unidade: Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2011

AÇÃO PROGRAMADA

- Dotar a CMRJ de instalações e sede, devidamente planejadas e adequadas ao seu papel na estrutura municipal.

META

- Elaboração do estudo de viabilidade para construção da nova sede da CMRJ;

- Elaboração do projeto de construção;

A especificação e a quantificação serão detalhadas no relatório de identificação das Propostas Orçamentárias.